



LEI Nº. 1.397 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 49 de 22 de agosto de 1991.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 49 de 22 de agosto de 1991, alterado pela Lei Municipal nº 418 de 11 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I – 3 (três) representantes do gestor municipal, das empresas prestadoras de serviços privados conveniados, prestadores de serviços públicos ou sem fins lucrativos;
- II – 3 (três) representantes dos profissionais da área da saúde;
- III – 6 (seis) representantes de entidades e movimentos representativos dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único – Cada representante terá um suplente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de dezembro de 2014.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita